Câmara

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA.

L E I M U N I C I P A L Nº 572

de

09 de março de 1982.

AUTORIZA ao Poder Executivo a fazer aquisição de uma área de terra de até 8.000 metros quadrados no perímetro urbano desta cidade e DOAR a Secretaria de Educação e Cultura do Estado para construção de um novo Ginásio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e EU Sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de uma área de terra de até 8.000 metros quadrados no perímetro / urbano desta Cidade e DOAR a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, para construção de um novo Ginásio.

ARTº 2º)- Os recursos para atender as despesas da aquisição de que / trata o Artº 1º encontrarão amparo na Lei nº 571 de 10 de dezembro de 1981, (Lei Orçamentária em vigor).

ARTº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 09 de março de 1982.

ANTONIO DE ANDRADE SANTOS

PREFEITO

OLÍVIA ANDRADE OLIVEIRA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO.